

**TERMO DE CONTRATO Nº 10/2020, CESSÃO DE USO,
A TÍTULO ONEROso E PRECÁRIO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA
FEDERAL EM SANTA CATARINA E A COOPERATIVA
DE CRÉDITO, POUpança E INVESTIMENTO DOS
POLICIAIS FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL E
SANTA CATARINA – SICREDI POL RS/SC.**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, com sede à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, nesta Capital, CEP 88025-255, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0039-09, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor **RICARDO CUBAS CESAR**, brasileiro, residente e domiciliado em Florianópolis, inscrito no CPF/MF sob nº 018.801.079-37, com delegação de competência que confere a Portaria nº 9.551- DG/PF de 03 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 066 de 05/04/19 e, doravante denominada **CEDENTE**, e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUpança E INVESTIMENTO DOS POLICIAIS FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA – SICREDI POL RS/SC**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.000.142/0001-47, sediada à Avenida Ipiranga, nº 1365, Azenha, Porto Alegre/RS, CEP 90.160-093, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu presidente **VALACIR MARQUES GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 9070121539, e CPF nº 092.046.440-87, conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços o Rio Grande do Sul em 29 de outubro de 2018, sob o nº RS22018002200221, tendo em vista o que consta do Processo nº 08490.008413/2019-98, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 8.245/91, da Lei nº 9.636/1998, do Decreto nº 3.725/2011, Decreto nº 9.760 de 1946 e da Portaria nº 05/2011 da SPU, de 31/05/2011, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020-SR/PF/SC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a de cessão de uso, a título oneroso, de área medindo 28,40m², situada no 1º andar, nas dependências do prédio da Superintendência de Polícia Federal em Santa Catarina, imóvel de propriedade da União, localizado na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744 - Agronômica, Florianópolis/SC.

1.2. A indicada a cessão de uso temporário e oneroso do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destina a instalação de uma Unidade de Atendimento da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento dos Policiais Federais do Rio Grande do Sul e Santa Catarina – SICREDI POL RS/SC.

1.3. Este Termo de Cessão vincula-se à Inexigibilidade de Licitação identificada no preâmbulo, independentemente de transcrição, bem assim será regido pelas leis nº 8.666/1993, pelo Decreto-lei nº 9.760/1946 e pelo Decreto nº 3.725/2001.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

2.1 A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

- 2.1.1. vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- 2.1.2. cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
- 2.1.3. precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- 2.1.4. fiscalização periódica por parte da **CEDENTE**;
- 2.1.5. vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Primeira, item 1.2. deste Termo;
- 2.1.6. reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 O mencionado imóvel se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, hipoteca legal ou convencional ou, ainda, qualquer outro ônus real.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

a) restituir a área cedida, ao final da vigência deste contrato, ou quando cessadas as atividades da Unidade de Atendimento, em idênticas condições às do recebimento, ficando obrigada a restabelecer o seu estado original, na hipótese de haver promovido benfeitorias que lhe tenham alterado as características;

b) assumir todo o ônus decorrente da instalação do Unidade de Atendimento, como da manutenção corretiva e preventiva dos materiais e equipamentos de sua propriedade necessários para o perfeito funcionamento da Unidade de Atendimento;

c) assumir todas as despesas decorrentes de rateio, no que couber, oriundas do funcionamento da Unidade de Atendimento, tais como: energia elétrica, água e esgoto, vigilância e manutenção predial;

d) providenciar para que a Unidade de Atendimento e os Terminais de Autoatendimento funcionem dentro do horário a ser estabelecido em comum acordo com a CEDENTE;

e) solicitar autorização à CEDENTE sempre que necessitar executar quaisquer serviços de reforma ou adaptação nas dependências objeto do contrato, correndo por conta exclusiva da CESSIONÁRIA as respectivas despesas;

f) obedecer às normas relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel;

g) a atividade exercida pela CESSIONÁRIA não poderá prejudicar a atividade fim ou funcionamento da repartição; e

h) não ceder, locar ou utilizar o imóvel para fim diverso do previsto neste contrato.

i) fornecer à CEDENTE cadastro atualizado de seus colaboradores para fins de controle de acesso às dependências do edifício.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS - A CESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo haver qualquer ônus para a União no que diz respeito aos empregados da CESSIONÁRIA. A inadimplência da CESSIONÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos neste parágrafo, não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

a) calcular o rateio das despesas e apresentar mensalmente à CESSIONÁRIA para o devido reembolso, da parte que lhe couber;

b) entregar à CESSIONÁRIA a dependência objeto deste Instrumento de Contrato em perfeitas condições de limpeza, higiene e conservação e completamente desimpedida;

c) ceder o espaço para o uso a que se destina e garantir-lhe durante o tempo do contrato no seu uso específico;

d) fornecer à CESSIONÁRIA, caso esta solicite, descrição minuciosa do estado da área cedida no imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

e) facultar à CESSIONÁRIA, ou seus prepostos, o livre acesso à área, objeto do presente contrato, nos períodos de funcionamento da repartição, assim como quando necessário e com antecedência acordada, nos períodos fora do horário de funcionamento da repartição; e

f) fiscalizar a execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DO ALUGUEL – Suportará a CESSIONÁRIA o pagamento mensal de R\$ 1.922,37 (um mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), totalizando R\$ 23.068,44 (vinte e três mil, sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), que será atualizado anualmente pela variação apurada no IPCA-IBGE, no período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO DAS DESPESAS – Para rateio das despesas, quando couber, serão utilizados os seguintes critérios:

a) água e esgoto, energia elétrica, limpeza e conservação, vigilância e manutenção predial de instalações – proporcional à ocupação. A razão de ocupação será calculada pela relação entre a área de expediente ocupada e o total da área de expediente

do prédio, aplicando-se o percentual encontrado sobre o valor do total das notas fiscais/faturas ou contratos 4 (incluem-se nas áreas de expedientes as áreas de depósitos, arquivos e similares específicos da CESSIONÁRIA);

b) telefonia – se utilizar linha direta, total da fatura; se utilizar a central telefônica, proporcional ao quantitativo de funcionários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA CESSIONÁRIA – A CESSIONÁRIA será responsável pelo total das despesas com a manutenção corretiva e preventiva dos materiais e equipamentos de sua propriedade necessários para o perfeito funcionamento da Unidade de Atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO RATEIO DE DESPESAS DE SERVIÇOS NÃO UTILIZADOS PELA CESSIONÁRIA

a) No caso de a CESSIONÁRIA não necessitar dos serviços de limpeza e/ou telefonia contratados pela CEDENTE, fica estabelecido que não lhe caberá participação no rateio proporcional mensal de despesas.

b) Não será considerada, para fins de rateio das despesas, a utilização pela CESSIONÁRIA dos serviços de telefonia, quando feita através de ramal da central telefônica mantida pela CEDENTE e instalado na área da Unidade de Atendimento, no caso de estar programado o bloqueio de ligações telefônicas cujo destino seja externo ao prédio-sede da Superintendência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO RATEIO DE DESPESAS DE SERVIÇOS UTILIZADOS INTEGRALMENTE PELA CESSIONÁRIA – Ressalvado o contido no Parágrafo Segundo desta Cláusula, fica estabelecido que a CESSIONÁRIA participará do rateio proporcional de despesas com água e esgoto, energia elétrica e manutenção predial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado, pela CESSIONÁRIA, em no máximo 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento do mapa de rateio, através de Guia de Recolhimento da União. O atraso no pagamento acarretará o pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) sobre a importância devida, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO – O presente Instrumento de Contrato poderá ser alterado em suas condições, por mútuo consentimento, lavrando-se o correspondente Termo Aditivo, previamente examinado pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico da Advocacia Geral da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será considerada como alteração do contrato o acréscimo ou redução de área de funcionamento da Unidade de Atendimento, compreendendo, inclusive, a instalação ou retirada de terminal de autoatendimento externamente à área do Posto Bancário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – Considerar-se-á rescindido o presente contrato de cessão, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da CEDENTE, sem direito a CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) se à área do imóvel cedida, no todo ou em parte, vier ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
- b) se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da cessão;
- c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
- d) se a CESSIONÁRIA renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- e) se em qualquer época, a CEDENTE necessitar do imóvel para seu uso próprio; e
- f) havendo interesse do serviço público, em razão da precariedade da cessão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Também é facultado a qualquer das partes a rescisão deste Instrumento de Contrato, mediante aviso por escrito com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato vigorará por um ano a contar da publicação de seu extrato no “Diário Oficial da União”, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, através de instrumento de termo aditivo, mediante acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente contrato só terá eficácia depois de publicado o seu extrato no Diário Oficial da União, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES PELAS PUBLICAÇÕES – A publicação resumida do Instrumento de Contrato e seus eventuais aditamentos no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CEDENTE, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado na Imprensa Nacional, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da mencionada remessa, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Cessionária cometerá infração administrativa se:

- a) inexequir total ou parcialmente o presente Contrato;

- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) descumprirem qualquer dos deveres elencados neste Contrato.

A Cessionária se cometer qualquer das infrações acima indicadas e/ou referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Ficam sujeitas, também, às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, os que, em razão deste Contrato:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Hajam praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do presente termo;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, as partes contratantes elegem o Foro Federal de Florianópolis/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

E, por estarem assim justas e contratadas, foi redigido este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das partes contratantes na presença de duas testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 30 de junho de 2020.

RICARDO CUBAS
CESAR:018801079
37

Assinado de forma digital por
RICARDO CUBAS
CESAR:01880107937
Dados: 2020.07.02 14:38:21
-03'00'

RICARDO CUBAS CESAR
CEDENTE

VALACIR MARQUES
GONCALVES:092046444
087

Assinado de forma digital por
VALACIR MARQUES
GONCALVES:09204644087
Dados: 2020.07.01 17:06:19 -03'00'

VALACIR MARQUES GONÇALVES
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

LUIZ HENRIQUE BRITO
DOS
SANTOS:98658280063

Assinado de forma digital por LUIZ
HENRIQUE BRITO DOS
SANTOS:98658280063
Dados: 2020.07.01 18:11:30 -03'00'

NOME:
CPF:

Legal: Lei nº 8.666/93, art. 65, § 1º e § 5º, Lei nº 9.784/99, art. 55, IN nº 05/2017, Anexo VI-B, Orientação SEGES, de 9/10/19. Valor Total: R\$76.484,18. Fonte: 100000000 - 2020NE800005. Data de Assinatura: 29/06/2020.

(SICON - 03/07/2020)

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

PROCESSO: 063/2019. NOME DO CREDOR: ArcelorMittal Brasil S.A. CNPJ Nº: 17.469.701/0001-77.

OBJETO: Aquisição de Tela Soldada para Porto de Aratu-Candeias. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016. VALOR ESTIMADO: R\$: 39.517,00 (Trinta e nove mil e quinhentos dezessete reais). UNIDADE SOLICITANTE E FISCALIZADORA: Gerência Infraestrutura.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1235/2019. NOME DO CREDOR: U E S PAPELARIA E COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº: 14.387.155/0001-37.

OBJETO: Aquisição de material de consumo para Copas - açúcar e adoçante - para atender demanda da Sede e Unidades Portuárias de Salvador e Aratu/Candeias. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016. VALOR ESTIMADO: R\$: 9.090,20 (Nove mil e noventa reais e vinte centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. Setor requisitante/fiscal: Gerência Administrativa.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 12º, do Estatuto Social da Companhia, ficam os senhores acionistas da COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA, convidados para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 11:00 horas do dia 14/07/2020, em sua sede social, na Avenida da França, nº. 1.551, Estação Marítima Visconde de Cairu, 1º andar, na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, com a seguinte ordem do dia:

I - Deliberar sobre a Eleição de Membros do Conselho de Fiscal;

Salvador, 1º de julho de 2020.

OTTO LUIZ BURLIER DA SILVEIRA FILHO
Presidente do Conselho de Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CODEBA Nº 007/2019

Objeto: Cessão de uso onerosa de áreas não afetas às operações portuárias referentes à área "F" do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ Porto de Aratu-Candeias.

O lote 1 do objeto foi adjudicado a empresa SGS DO BRASIL, constituída sob o CNPJ nº 33.182.809/0029-31, que apresentou proposta no valor global de R\$ 988.950,00; os lotes 2 e 4 do objeto foram adjudicados a empresa INTERTEK DO BRASIL INSPECÕES LTDA, constituída sob o CNPJ nº 42.565.697/001-98, que apresentou proposta no valor global de R\$ 1.859.204,99 (lote 2) e R\$ 481.626,32 (lote 4); e o lote 3 do objeto foi adjudicado a empresa SAYBOLT INSPECÕES TECNICAS LTDA, constituída sob o CNPJ nº 01.178.071/001-41, que apresentou proposta no valor global de R\$ 1.306.000,00.

O certame licitatório foi homologado. Na forma da Lei, os autos do Processo encontram-se à disposição dos interessados.

FRUTUOZO BARROS GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 26/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/06/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de captura de imagens e de dados de detecção e controle, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, contemplando a disponibilização de softwares e equipamentos em regime de locação e incluindo a instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico destes, para atender as dependências e cercanias dos portos de Belém, Vila do Conde, Santarém, Terminais de Outeiro e de Miramar.

CLAUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDEC - 03/07/2020) 399005-39814-2020NE242200

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Ata de Registro de Precos N. 06/2020; Pregao Eletronico N. 13/2020; CONTRATANTE: Companhia Docas do Para - CDP; CONTRATADA: M.S. DA LUZ COM. E SERV; OBJETO: Aquisicao de acucar refinado, cafe torrado/moido, leite liquido e bolacha cream crack, destinados aos funcionarios da CDP, especificamente das dependencias do Porto de Belem, Miramar, Outeiro e Vila do Conde; VALOR GLOBAL: R\$ 72.760,00; PRAZO: 12 (doze) meses; FUNDAMENTACAO: Lei 13.303/16, Lei 10.520/02, Decretos 5.945/16, 5.450/05, 8.538/15, 7.892/13, Lei Complementar 123/06; DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020; SIGNATARIOS: Eduardo Henrique Pinto Bezerra e Mauro Henrique Barreiros dos Santos, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, e Mayara Sousa da Luz, Representante Legal da Contratada.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 200334

Número do Contrato: 4/2020.

Nº Processo: 08211000999201851.

PREGÃO SRP Nº 5/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 34274233000102. Contratado : PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA -.Objeto: Acrescer o contrato em 25%, dos itens 02 e 03, com fulcro no artigo 65, Inciso I, alínea "b", e § 1º , da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Lei 8.666 e demais legislações correlatas. Vigência: 26/06/2020 a 31/01/2021. Valor Total: R\$3.911.613,25. Fonte: 100000000 - 2020NE800072. Data de Assinatura: 26/06/2020.

(SICON - 03/07/2020)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 200380

Nº Processo: 08220000549202073. Objeto: Contratação de serviços continuado de vigilância ostensiva armada, com dedicação de mão de obra exclusiva, para atender as necessidades da Superintendência Regional da Policia Federal no Acre e suas Descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 06/07/2020 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rodovia Br 364, Nr 3501, Portal da Amazônia - Rio Branco/AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200380-5-00005-2020. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2020 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JANAYRA SARAIVA LOPES
Cpl

(SIASGnet - 03/07/2020) 200380-00001-2020NE111111

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 200352

Número do Contrato: 14/2018.

Nº Processo: 08285011889201851.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 28508315000163. Contratado : RESIDENCIA ENGENHARIA LTDA -.Objeto: A prorrogação dos prazos de execução por 40 (quarenta) dias, alternando de 02/07/2020 para 10/08/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Vigência: 02/07/2020 a 10/08/2020. Valor Total: R\$1,00. Fonte: 174020227 - 2019NE800348. Data de Assinatura: 29/06/2020.

(SICON - 03/07/2020) 200352-00001-2020NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 200350

Número do Contrato: 7/2017.

Nº Processo: 08350010609201785.

PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Prorrogação contratual por 30 meses. Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 01/03/2020 a 01/09/2022. Valor Total: R\$87.877,20. Fonte: 100000000 - 2020NE800052. Data de Assinatura: 26/02/2020.

(SICON - 03/07/2020) 200350-00001-2020NE800010

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2020 - UASG 200366

Número do Contrato: 2/2015.

Nº Processo: 08388001542201761.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2013. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 10808861000154. Contratado : CONSTRUTORA ENGENIM LTDA -.Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 05/07/2020 a 04/08/2020. Data de Assinatura: 02/07/2020.

(SICON - 03/07/2020) 200366-00001-2020NE000170

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Nº Processo nº 08490.008413/2019-98. Termo nº 10/2020. Cedente: A UNIÃO, por intermédio da POLÍCIA FEDERAL, com interveniência da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA, CNPJ 00.394.494/0039-09. Cessionária: A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DOS POLICIAIS FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA - SICREDI POL RS/SC, CNPJ 03.000.142/0001-47. Objeto: Cessão de uso, a título oneroso, de área medindo 28,40m², situada no 1º andar, nas dependências do prédio da Superintendência de Polícia Federal em Santa Catarina. Valor total: R\$ 23.068,44. Vigência: 12 meses, a partir da data da publicação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 02.07.2020.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 5/2020

Após às 15:30 horas do dia 25/06/2020, após praticados os atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO, HOMOLOGA, a adjudicação referente ao Processo 08500.017481/2019-81. Sagraram-se vencedoras 12 empresas, aos quais CNPJ's e valores constam na Ata do referido pregão no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

CARLOS CARVALHO SOBRINHO
Pregoeiro

(SIDEC - 03/07/2020) 200360-00001-2020NE800001

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo n 08666.000126/2020-14; TERMO DE DOACAO DE BENS, em caráter permanente e irrevogável entre o Departamento de Policia Rodoviaria Federal, CNPJ n 00.394.494/0104-41 e a Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, CNPJ n 83.021.808/0001-82; Objeto: 52 (cinquenta e duas) unidades de Pistolas Taurus, modelo PT100, conforme Anexo I, classificadas como antieconómica pela Comissão de Avaliação e Classificação; acompanhadas de 240 (duzentos e quarenta) unidades de carregadores para pistolas PT100, conforme Anexo II; e 7.800 (sete mil e oitocentas) munições de treinamento calibre .40 SW TREINA EOPP 180gr não tóxica, conforme Anexo II. Data da Assinatura: 30/06/2020.

EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo n 08666.000138/2020-49; TERMO DE DOACAO DE BENS, em caráter permanente e irrevogável entre o Departamento de Policia Rodoviaria Federal, CNPJ n 00.394.494/0104-41 e a Prefeitura Municipal de Joinville-SC, CNPJ n 83.169.623/0001-10; Objeto: 68 (sessenta e oito) unidades de Pistolas Taurus, modelo PT100, conforme Anexo I, classificadas como antieconómica pela Comissão de Avaliação e Classificação; acompanhadas de 270 (duzentos e setenta) unidades de carregadores para pistolas PT100. Data da Assinatura: 01/07/2020.